

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>1. OBJETIVO</b>	Inscrição de até 100 (cem) pessoas, dentre Juízes e Servidores deste Regional, para participação no Evento de Capacitação em Ações Judiciais Eleitorais com repercussão no mandato.
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	É patente e dinâmica a necessidade de capacitação do corpo funcional do Tribunal na área de ações eleitorais que podem refletir no mandato, vez que a legislação e a jurisprudência estão em constante atualização e exigem dos agentes públicos responsáveis por tais processos estarem atualizados na temática a fim de dar resposta às demandas que sempre aportam no Tribunal, as quais envolvem a apuração de ilícitos eleitorais e tem grande repercussão na sociedade. Ressalte-se que o TRE-RN, embora jurisdicione um estado de menor porte populacional, tem forte histórico de disputas eleitorais judicializadas.
<b>3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<p>1. Conteúdo Programático:</p> <p>1.1 Panorama e análise da legislação eleitoral e jurisprudência atuais, especialmente voltadas às ações casatórias.</p> <p>1.2 Ações judiciais com repercussão no mandato em espécie, notadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Representações da Lei nº 9.504/97.</li> <li>- Ação de Investigação Judicial Eleitoral</li> <li>-Ação de Impugnação de Mandato Eletivo</li> </ul> <p>1.3 Propostas de alteração normativa em curso no Congresso nacional relativas às ações judiciais com repercussão no mandato.</p> <p>2. Prazo, Local e Condição de Execução do Curso:</p> <p>2.1 O curso deve ser ministrado até o final do primeiro semestre de 2022, dias 01º, 03 e 06 de junho de 2022, com carga horária de 10 horas/aula, portanto pouco antes do microprocesso eleitoral, a fim de que os público alvo esteja capacitado com antecedência do período de eventual intento das ações judiciais aqui indicadas.</p> <p>2.2 O curso poderá ser ministrado preferencialmente por meio de videoconferência, a fim de permitir a participação dos servidores das Zonas Eleitorais do interior do Estado, sem necessidade de deslocamento da sede, tendo em vista o acompanhamento do calendário eleitoral.</p> <p>2.3 Necessidade de interação com o(a) formador(a) (formato síncrono), a fim de viabilizar a participação ativa do público alvo, especialmente no esclarecimento de dúvidas.</p>
<b>4. PÚBLICO ALVO</b>	Magistrados e Servidores do TRE-RN, prioritariamente os que atuem na área judicial, seja da Sede ou das Zonas Eleitorais da capital e do interior.

<b>5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR</b>	Formador(a) com Pós - Graduação na área jurídica e reconhecida/notória atuação acadêmica/autoral na seara eleitoral.
<b>6. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<p>A oferta de formadores/empresas encontrada no mercado, com as especificações acima descritas, é bastante limitada tendo em vista se tratar de tema muito específico, que exige praticamente dedicação exclusiva do formador e, por se tratar de ramo que apresenta muita volatilidade jurisprudencial, há necessidade de constante atualização. Dessa forma o que se vê em termos gerais no mercado são cursos em formato EAD, os quais, embora de custo módico, não atendem o nível de qualificação notória do formador de alta especialização e reconhecido conhecimento acadêmico / profissional exigida por um público já especializado na matéria eleitoral, sem falar que os formatos generalistas não permitem a interação do público de forma síncrona, de modo a esclarecer dúvidas e propor encaminhamento às questões surgidas no curso da formação. Dessa forma, restou formalizada proposta de uma única empresa, cujos formadores de fato atendem à proposição de entregar qualificada ação de formação, dada a notoriedade e singularidade do serviço que disponibilizam, em especial às instituições públicas, aí inclusas inúmeros Tribunais Eleitorais. Trata-se de empresa que propõe dois formadores, os quais, para além da elevada formação acadêmica, são nacionalmente reconhecidos como altamente qualificados no tema, vez que participam efetivamente do debate nacional em matéria eleitoral, ministram cursos de formação e pós graduação, integram eventos/conferências junto às maiores instituições, acadêmicas ou não acadêmicas, que por rotina debatem o direito eleitoral de alto nível, inclusive no tocante às ações cassatórias. Os formadores são, de há muito, convidados para os maiores fóruns de debate em matéria eleitoral e promovem a instrução de profissionais da Magistratura e Ministério Público nessa área, tendo atuado inclusive em órgãos de cúpula da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral. Ademais, são consagrados doutrinadores na citada área específica, sendo ambos autores de obras consolidadas em inúmeras edições, com destaque para possível mais festejada e atual obra acerca do processo de cassação de mandato (Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação (Editora Juspodivm, 2020, Rodrigo López Zílio).</p> <p>Com efeito, em face de tais razões, comprovadas pela documentação em anexo, tem-se evidenciada a singularidade do serviço prestado por formadores da mais alta especialização e nacionalmente reconhecidos, o que vai ao encontro do estabelecido na Lei 8.666/93, art.s 25, II c/c 13, VI.</p> <p>Relativamente ao critério da adequação mercadológica do curso em termos de preço, qualidade da formação e retorno eficiente do gasto público, tem-se que a razão entre o valor proposto (R\$ 10.600,00) e a quantidade de vagas ofertadas (100) se traduz em um custo razoável <i>per capita</i>, equivalente a R\$ 106,00 por cada pessoa capacitada com carga horária de 10 horas/aula, custo que em muito se aproxima de capacitações cujo nível dos formadores e formato se mostram sabidamente inferiores.</p>